



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PROPADM /POSGRAP/UFS Nº 02/2026
VAGAS INSTITUCIONAIS PROGRAMA DE PÓS
GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
Aprovado em reunião do Colegiado, em 31/08/2026.

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Administração, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do site do programa <https://propadm.ufs.br>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2027/01 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Administração (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado aos docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UFS, instituições de ensino e pesquisa públicas federais e fundações, de acordo com Convênios de Cooperação Técnica mantidos com a UFS, conforme descrito no Anexo I.
- 1.2. Ao se inscrever no edital institucional, o candidato não concorrerá simultaneamente às vagas ofertadas para o edital da comunidade do mesmo Programa de Pós-graduação, conforme estabelece a Resolução 18/2025/CONEPE/UFS.
- 1.3. O quantitativo das vagas institucionais deverá ser fixado em número não inferior a 10% das vagas ofertadas para a comunidade, conforme estabelece a Resolução 18/2025/CONEPE/UFS.
- 1.4. Em atendimento art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.5. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se que o candidato(a) possua graduação (em qualquer área de conhecimento) em instituições reconhecidas pelo MEC.
- 1.6. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Administração.

2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas 02 (duas) vagas para portadores de diploma de graduação (em qualquer área de conhecimento) em instituições reconhecidas pelo MEC.
- 2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TEMAS DE INTERESSE	LINHA DE PESQUISA	VAGAS
Glessia Silva de Lima	glessia@academico.ufs.br	Inovação na Pequena Empresa; Políticas de Inovação; Inovação e Desenvolvimento; Inovação e Sustentabilidade.	Inovação e Tecnologia	01
Ronalty Oliveira Rocha	ronalty@academico.ufs.br	Empreendedorismo e inovação; empreendedorismo social e inovação social; negócios de impacto, empresas sociais e organizações híbridas; ecossistemas empreendedores e de impacto; estratégias, capacidades e desenvolvimento organizacional; financiamento e investimento em organizações e empreendimentos; redes, governança e relações interorganizacionais; empreendedorismo e desenvolvimento regional e territorial.	Sociedade, Organizações e Empreendedorismo	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes, **por linha de pesquisa** ou por **orientador**) em ordem decrescente da nota final.

2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas (migração de vagas entre editais).

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação.

2.3.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas para comunidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do site do programa <https://propadm.ufs.br>, no período de 14/09/2026 a 09/10/2026.

3.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexacta, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7. DO PAGAMENTO

3.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

3.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

3.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil (pelos meios disponíveis para pagamento), de acordo com o horário de expediente bancário, até o dia 13/10/2026, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.8. DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

- Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação;
- Histórico escolar do curso de graduação;
- Curriculo Lattes comprovado;
- Comprovante de vínculo institucional;
- Formulário de solicitação para atendimento específico (para os que necessitarem).

3.8.2. Projeto de Aderência ao Programa.

3.8.2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.8.2.2 A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

3.8.3.3 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

3.8.3. Resultado do teste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração - teste ANPAD a partir de 2024, impresso da página oficial do teste ANPAD, com nota mínima 250 pontos.

3.8.3.1 O resultado do teste ANPAD deverá ser enviado para o e-mail propadm@academico.ufs.br em 30/11/2026.

3.8.3.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.8.3.3 A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4. DOS ATENDIMENTOS

4.1. O PROPADM, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

4.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL deverá, no ato da inscrição:

4.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO 04 a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

4.2.1.1. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a pessoas com deficiência e/ou necessidade específica (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso), gestantes, lactantes, idosos.

4.2.1.2. Atendimento pelo NOME SOCIAL.

4.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO 04, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

4.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

4.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECÍFICO.

4.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

4.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

4.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

4.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

4.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

4.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, composta por, no mínimo, 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente. Para validação do Colegiado, propõe-se a composição: Jefferson David Araújo Sales (Presidente); Cleiton Rodrigues de Vasconcelos (Membro); Égon José Mateus Celestino (Membro); e Glessia Silva de Lima (Suplente). Um membro suplente poderá substituir um membro titular quando houver relacionamento conjugal ou parentesco até o terceiro grau com candidato a ser avaliado; concluída a avaliação, o membro titular retornará às suas atividades.

5.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

5.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

5.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

- a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
- b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;
- c) Publicação no site do programa.

5.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

5.2. Etapas do processo seletivo:

- 1) Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa (eliminatória) (peso 4)
- 2) Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) (peso 3)
- 3) Teste ANPAD (classificatória) (peso 3)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

5.2.1 Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa

5.2.1.1. Cada membro da banca atribuirá uma nota de zero a dez ao candidato e a nota final será decorrente da média aritmética simples das notas atribuídas. Serão eliminados nesta fase do processo seletivo os candidatos que não obtiverem nota mínima de 7,0 (sete).

5.2.1.2. A Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa será avaliada considerando os seguintes critérios: a) Aderência do candidato ao PROPADM; b) Aderência do candidato e da temática à linha de pesquisa e ao orientador; c) Introdução contendo contextualização embasada no tema, problematização, justificativa e objetivos claros e concatenados; d) Revisão

da literatura alinhada com o problema de pesquisa, contendo publicações de caráter científico relevantes e atualizadas; e) Descrição embasada nos procedimentos metodológicos para operacionalização da pesquisa; f) Potenciais contribuições.

5.2.1.3. A Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa será presencial, terá duração média de 15 minutos e será gravada, tendo o candidato durante a apresentação manter a câmera aberta.

5.2.1.4. O Projeto de Aderência ao Programa deverá conter os seguintes elementos estruturais: Descrição dos motivos que tornam o candidato e a temática aderentes ao PROPADM, à linha de pesquisa e aos orientadores pretendidos - até 400 palavras; Introdução - até 400 palavras; Revisão da Literatura - até 400 palavras; Procedimentos Metodológicos - até 400 palavras; Potenciais Contribuições - até 400 palavras; Referências.

5.2.1.5. Quanto à formatação, o Projeto de Aderência ao Programa deverá seguir as seguintes normas: Folha: A4; Fonte: Times New Roman tamanho 12; Espaçamento: anterior e posterior - 0 ponto; entre linhas - simples; Recuo de parágrafo: 1,25; Margens - esquerda e superior - 3cm; direita e inferior - 2 cm; todas as citações, tabelas e referências bibliográficas deverão ser ajustadas de acordo com as regras da ABNT em vigência (o conhecimento e o ajustamento são de responsabilidade dos candidatos). CAPA: nome da IES, do Programa, título da proposta de pesquisa, linha de pesquisa a qual pretende concorrer e indicação de 2 (dois) nomes de possíveis orientadores com base na linha de pesquisa escolhida e tema de interesse (ver item 2.2).

5.2.1.6. O Projeto de Aderência ao Programa entregue pelo candidato no processo seletivo, não será necessariamente o tema/projeto que o candidato/aluno, em eventual aprovação no certame, desenvolverá durante sua pesquisa no curso de Mestrado do PROPADM. Dessa forma, o tema de pesquisa futuro será definido entre o aluno matriculado e o professor designado para sua orientação pelo colegiado do PROPADM.

5.2.2. Avaliação do currículo do sistema Lattes

5.2.2.1. A avaliação do Currículo Lattes é de caráter classificatório.

5.2.2.2. Para avaliação do Currículo Lattes serão contabilizados cada item como descritos no ANEXO 01 deste Edital.

5.2.2.3. A nota da avaliação do Currículo Lattes será revertida para uma escala de zero a dez pontos, com a aproximação até duas casas decimais.

5.2.2.4. Somente serão avaliados os Currículos Lattes dos candidatos classificados na Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa.

5.2.3. Teste ANPAD.

5.2.3.1. Resultado do teste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração - teste ANPAD a partir de 2024, impresso da página oficial do teste ANPAD, com nota mínima 250 pontos. Na data em que a ANPAD suspender a classificação por modalidades, ficando uma única modalidade, está também será aceita.

5.2.3.2. A nota do Teste ANPAD será revertida para uma escala de zero a dez pontos, com a aproximação até duas casas decimais.

5.2.3.3. O candidato que não obtiver nota mínima de 250 pontos no Teste ANPAD será desclassificado.

5.2.3.4. Somente será avaliado o Teste ANPAD do candidato classificado na Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa e que obtiverem nota mínima de 250 pontos no Teste ANPAD.

6. RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final, nota mínima 3,80, que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

6.2. Eventuais empates no processo seletivo:

6.2.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota da Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa, teste ANPAD e finalmente, o candidato de maior idade.

6.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no site <https://propadm.ufs.br>, do programa, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

7. RECURSOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.** Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 7.2.** A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO 04, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail propadm@academico.ufs.br, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.
- 7.3.** Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

8. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	14/09/2026 a 09/10/2026	-	Via Internet
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	19/10/2026	18:00hs	Site do PROPADM
Prazo recursal	20 a 21/10/2026	18:00hs	propadm@academico.ufs.br
Resultado da homologação das inscrições após recurso	23/10/2026	-	Site do PROPADM
Etapa 1 – Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa	26 a 29/10/2026	A definir	PROPADM
Resultado da etapa 1 com pontuação	30/10/2026	-	Site do PROPADM
Prazo recursal	03 a 04/11/2026	18:00hs	propadm@academico.ufs.br
Resultado da etapa 1 após recurso	06/11/2026	-	Site do PROPADM
Etapa 2 – Avaliação de Currículo Lattes – sem a presença dos candidatos	09 a 12/11/2026	-	PROPADM
Resultado da etapa 2 com pontuação	13/11/2026	18:00hs	Site do PROPADM
Prazo recursal	16 a 17/11/2026	18:00hs	propadm@academico.ufs.br
Resultado da etapa 2 após recurso	19/11/2026	-	Site do PROPADM
Etapa 3 – Envio do resultado do Teste ANPAD pelos candidatos	30/11/2026		propadm@academico.ufs.br
Conversão da nota do Teste ANPAD para a escala de 0 a 10 (sem a presença dos candidatos) e divulgação do resultado	1/12/2026	-	Site do PROPADM
Prazo recursal	2 a 3/12/2026	18:00hs	propadm@academico.ufs.br
Resultado da etapa 3 após recurso	4/12/2026	-	Site do PROPADM
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	7/12/2026	-	Site do PROPADM
Prazo recursal	8 a 9/12/2026	18:00hs	propadm@academico.ufs.br
Resultado final com pontuação e lista excedentes	11/12/2026	-	Site do PROPADM

9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação;
- II. Histórico escolar do curso de graduação;
- III. Documento de identificação oficial com foto ou passaporte para estrangeiros com visto válido;
- IV. CPF (caso não esteja informado no documento de identificação e não obrigatório para estrangeiros);
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros);
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros);
- VII. Certidão de nascimento ou casamento;
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros);
- IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, este



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

comprovante será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

b) Comprovante de vínculo institucional

9.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

9.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

9.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

9.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

9.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

9.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o site do Programa de Administração (PROPADM) <https://propadm.ufs.br>,

10.2. As pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas e atendimentos específicos previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação para atendimento específico (ANEXO 04).

10.3. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

10.4. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

10.5. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Administração no site do programa <https://propadm.ufs.br>.

10.6. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

10.7. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

10.8. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

10.8.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.8.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.9. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração.

10.11. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

10.12. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos no site do programa <https://propadm.ufs.br>.

São Cristóvão, 31 de agosto de 2026.

Profª Drª Glessia Silva de Lima
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PROPADM/POSGRAP/UFS Nº 02/2026
ANEXO 1– INSTITUIÇÕES QUE MANTÊM CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UFS

INSTITUIÇÃO	TERMO DE CONVÊNIO	PRAZO FINAL
Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE)	Nº 05/2025	28/01/2030
Instituto Federal de Sergipe (IFS/SE)	Nº 041/2024	14/04/2029
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH (HU-UFS e HUL-UFS)	Nº 062/2025	21/08/2030



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PROPADM/POSGRAP/UFS Nº 02/2026
ANEXO 2 – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

TITULAÇÃO	Pontuação	Máximo
Especialização em Administração com mínimo de 360 horas, em IES cadastradas no MEC	2,0	6,0
Especialização em outras áreas com mínimo de 360 horas, em IES cadastradas no MEC	1,0	2,0
Mestrado concluído em outras áreas, em IES cadastradas no MEC	6,0	6,0
Subtotal		14,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	Máximo
Professor Universitário na Área de Administração, em IES cadastradas no MEC (semestre)	1,0 por semestre	4,0
Professor Universitário em Outras Áreas, em IES cadastradas no MEC (semestre)	0,5 por semestre	2,0
Professor do ensino médio e/ou cursos técnico-profissionalizante (ano)	0,5 por ano	2,0
Monitoria ou tutoria em cursos superiores de Instituições cadastradas no MEC (semestre)	0,5 por semestre	2,0
Orientações de trabalhos acadêmicos, em cursos de nível superior de Instituições cadastradas no MEC (orientação)	0,2 por orientação	2,0
Experiência na área de gestão (ano)	0,2 por ano	2,0
Subtotal		14,00
ATIVIDADES DE PESQUISA (no período de 2022 - 2026)	Pontuação	Máximo
Bolsista de iniciação científica ou similar	3,0 por projeto	6,0
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instituições de pesquisa	1,0 por projeto	2,0
Subtotal		8,0
PRODUÇÃO ACADEMICA (no período de 2022 - 2026)	Pontuação	Máximo
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	1,0 por trabalho publicado	4,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	2,0 por trabalho publicado	8,0
Publicação de resumos em anais de congresso nacional	0,5 por resumo publicado	2,0
Publicação de resumos em anais de congresso internacional	1,0 por resumo publicado	4,0
Publicação em revista nacional/internacional Qualis A1 e A2	6,0 por publicação	12,0
Publicação em revista nacional/internacional Qualis A3 e A4	4,0 por publicação	8,0
Publicação em revista nacional Qualis B1 e B2	2,0 por publicação	4,0
Publicação em revista nacional Qualis B3 e B4	1,0 por publicação	2,0
Publicação de livros com conselho/comissão editorial e de circulação nacional	2,0 por livro publicado	4,0
Publicação de capítulos de livros com conselho/comissão editorial e de circulação nacional	1,0 por capítulo publicado	2,0
Subtotal		50,0
ATIVIDADES ACADEMICAS E DE EXTENSÃO (no período de 2022 - 2026)	Pontuação	Máximo
Apresentação de trabalhos em congressos nacionais	0,5 por evento	2,0
Apresentação de trabalhos em congressos internacionais	1,0 por evento	4,0
Participação em bancas examinadoras de conclusão de curso superior de IES cadastrada no MEC	0,5 por evento	4,0
Participação em atividades, monitoria e/ ou projetos de extensão	0,5 por atividade/ evento	4,0
Subtotal		14,0
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,0



SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 03 FORMULÁRIO PARA RECURSO EDITAL PROPADM/POSGRAP/UFS

Nº 02/2026

À Comissão de Seleção.

1. IDENTIFICAÇÃO NOME:

[illegible]

Nº DE INSCRIÇÃO

CPF

--	--	--	--	--

[illegible]**TELEFONE**

E-MAIL

[illegible]

2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

- 2.1. Prova escrita ☐ 2.2. Proficiência em língua estrangeira ☐
- 2.3. Avaliação do currículo do sistema Lattes e/ou histórico escolar ☐ 2.4. Defesa do projeto ☐
- 2.5. Avaliação do pré-projeto ☐ 2.6. Entrevista ☐
- 2.7. Outros ☐

3. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO CANDIDATO

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PROPADM /POSGRAP/UFS Nº02/2026_ANEXO 4

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AOS CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,

CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PROPADM /POSGRAP/UFS Nº 02/2026, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECÍFICO, informo que necessito de atendimento específico e que a minha condição (de pessoa com deficiência e/ou necessidade específica, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

☐ Atendimento Específico (oferecido a PcD, PNE, gestantes, lactantes, idosos)

☐ Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

☐ Prova com letra ampliada fonte 18

☐ Prova com letra ampliada fonte 24

☐ Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais

☐ Sala reservada

☐ Tempo extra para realização da prova escrita

☐ Sala de fácil acesso e mobiliário acessível

☐ Guia

☐ Ledor

☐ Escriba

☐ Cadeira de rodas

☐ Bengala

☐ Não necessita de avaliação adaptada

☐ Outras (especificar) _____

Observação: para candidatos com cegueira ou baixa visão, informamos que a UFS dispõe de reglete, punção, lupas, tablets. Caso o candidato utilize outros recursos específicos de tecnologia assistiva, deverá providenciar por conta própria.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato